



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 887/2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 6.º DO
ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL
787/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber
que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o §6º do artigo 28 da Lei 787/2011, que passa a seguinte
redação:

“§ 6.º As despesas e as movimentações das contas bancárias do RPPS
serão autorizadas em conjunto pelo Presidente e a Diretoria Financeira.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 04 de setembro de 2014.


Marcos Aurélio Martins de Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano	XVIII Ed. 09
Em	05 / 09 / 2014
	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3